



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS**

LEI MUNICIPAL Nº 754/97.

Dispõe sobre a contratação de financiamento com o B.N.D.S. através do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Terenos/MS, a contratar e garantir financiamento com o Banco do Brasil S/A, através de linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDS, na modalidade FINAME, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para aquisição de 04 (quatro) caminhões.

ARTIGO 2º- O valor referido no Artigo anterior, será parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, com carência de 6(seis) meses.

ARTIGO 3º- Para garantia da dívida e demais obrigações pertinentes ao financiamento a ser contratado pelo Município, observada a finalidade indicada no Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e transferir para o Banco do Brasil S/A, em caráter irrevogável, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, e/ou produto de arrecadação de outros Impostos na esfera da legislação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

em vigor, em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários, necessários para quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada para receitas de Impostos que venham a substituí-las durante o período de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

ARTIGO 4º- O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e Plurianuais do Município, durante o período de vigência estabelecido para o financiamento, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortizações e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores necessários a contrapartida de recursos próprios no empreendimento.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 1.997.


ASSIS ALVES DE ALMEIDA
1º Secretário


JOÃO ALVES BORGES
Presidente